



RESOLUÇÃO Nº 027 - CEPEX /2006

“DETERMINA PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS EM RELAÇÃO ÀS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2006 PARA OS CURSOS DE MATEMÁTICA/SÃO FRANCISCO; PEDAGOGIA/ESPINOSA, JOAÍMA E PARACATU; E PARA O CURSO DE LETRAS-PORTUGUÊS/UNAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, Professor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” deste órgão colegiado superior, considerando:

- *o disposto nos itens 6.14 e 11.1 do Edital do Processo Seletivo 01/2006 da UNIMONTES;*
- *que o número de candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2006, para os Curso de Matemática/São Francisco; Pedagogia/Espinosa, Joaíma e Paracatu; Letras-Português/Unaí, foi inferior a dois terços das vagas oferecidas;*
- *a existência de vagas remanescentes do Processo Seletivo 01/2006 nos cursos de: Pedagogia/Brasília de Minas; Educação Física/Januária; Letras Português/Espinosa e Januária; Zootecnia/Janaúba; e Artes-Teatro/Montes Claros;*
- *a impossibilidade de ocorrência de prejuízos a terceiros, face à inexistência de candidatos classificados em lista de espera para os referidos cursos;*
- *a necessidade de se resguardar interesses da comunidade pelo ensino acadêmico desta Instituição Pública;*
- *a responsabilidade da UNIMONTES, enquanto instituição pública, pela gestão dos recursos públicos nela alocados;*
- *o “Princípio da Autonomia Didático-Pedagógica, Administrativa e Financeira” das universidades, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,*

RESOLVE:

- Art. 1º.** DETERMINAR a suspensão temporária do primeiro período dos cursos: **MATEMÁTICA/SÃO FRANCISCO; PEDAGOGIA/ESPINOSA, JOAÍMA E PARACATU;** e **LETRAS- PORTUGUÊS/UNAÍ**, no 1º semestre 2006.
- Art. 2º.** As matrículas efetivadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2006 para os cursos mencionados no artigo 1º desta Resolução serão deferidas em caráter condicional, para ingresso no segundo semestre de 2006, nos termos desta Resolução.
- Art. 3º.** Os candidatos matriculados, nos termos desta Resolução, deverão aguardar o Processo Seletivo 03/2006, quando as vagas remanescentes do Processo Seletivo 01/2006 serão novamente oferecidas, em caráter excepcional.



- PÁGINA 02 – RESOLUÇÃO Nº 027 – CEPEX/2006.

§1º: Os cursos mencionados no artigo 1º desta Resolução somente terão novo início caso as vagas oferecidas nos dois processos seletivos – 01/2006 e 03/2006 – venham a ser efetivamente preenchidas com, no mínimo, dois terços do total das vagas oferecidas para cada turma nesses cursos.

§2º: Caso as vagas não sejam preenchidas nos termos desta Resolução, a UNIMONTES poderá optar pelo não oferecimento do curso.

Art. 4º. As vagas remanescentes nos cursos abaixo especificados serão aproveitadas pelos candidatos aprovados em lista de espera do mesmo curso, em outros *campi*, ou de cursos afins, do mesmo ou de outros *campi* da UNIMONTES.

- **Artes-Teatro/Montes Claros:** 08 vagas
- **Educação Física/Januária:** 05 vagas
- **Letras-Português/Espinosa:** 06 vagas
- **Letras-Português/Januária:** 09 vagas
- **Pedagogia/Brasília de Minas:** 01 vaga
- **Zootecnia/Janaúba:** 10 vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aproveitamento das vagas a que se refere o artigo anterior será feito priorizando o mesmo curso e depois o número de pontos obtidos pelos candidatos em cursos afins, no Processo Seletivo 01/2006 – UNIMONTES.

Art. 5º. As inscrições e matrículas dos candidatos de que trata o artigo 4º desta Resolução serão feitas nas datas abaixo relacionadas:

- **08 e 09/03/06:** inscrição dos candidatos em lista de espera;
- **10/03/06:** análise das solicitações pela Comissão Técnica de Concursos/COTEC;
- **13/03/06:** publicação do resultado do aproveitamento de vagas remanescentes, pela COTEC;
- **14 e 15/03/06:** matrícula dos candidatos selecionados.

Art. 6º. As matrículas serão efetivadas na Secretaria Geral da UNIMONTES ou nas secretarias dos *Campi* para os quais os candidatos foram selecionados.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 06 de março de 2006.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR E PRESIDENTE